



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916100 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018

Porto Velho, 04 de março de 2024.



SOLICITAÇÃO INICIAL PRORROGAÇÃO

TRATATIVAS PRELIMINARES FORAM REALIZADAS COM O ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR?* Sim ()
Não ()

NOME DO(A) SERVIDOR(A): UBIRAJARA

UNIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA: 20ª ZONA ELEITORAL

PERÍODO DA COMPOSIÇÃO: DETERMINADO () ou INDETERMINADO ()

Tratando-se de Zonas Eleitorais, realizou consulta prévia ao órgão cedente? sim ()

Data inicial do período:
15/03/2024

Data final do período:

Órgão de Origem: EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

Cargo Efetivo na Origem: 195/053 - CONTADOR - NS

I - Justicativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): **Necessidade de pessoal. A 20ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia, com circunscrição eleitoral em Porto Velho e nos Distritos do Alto e Baixo Madeira, pode requisitar 09 (nove) servidores, por possuir 99.904 mil eleitores (aptos/cancelados/suspensos), nos termos do art.5º, § 5º da Res. 23.523/2017 e art. 8º Res TRE RO 1/2021. Atualmente, a 20ª ZE dispõe de apenas 7 (sete) servidores requisitados ordinariamente. Considerando as eleições municipais que se avizinham, com aumento da demanda de trabalho nos cartórios eleitorais com a preparação das eleições, registro de candidatos, propaganda, distribuição de materiais, convocação de mesários/cobaboradores e na análise de prestação de contas de candidato a requisição do referido servidor contribuirá para a execução dos trabalhos eleitorais, e em anos não eleitorais, o servidor prestará apoio nas análises das prestações de contas anuais de partidos e demais serviços ordinários do Cartório Eleitoral.**

II - Necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento): **O referido servidor está enquadrada no cargo 195/053 - Contador - Nível Superior e, ainda, possui formação superior como bacharel em Direito, perfil profissional adequado e desejado para atuação em zona eleitoral considerando as inúmeras atribuições próprias do local e, sobretudo, visando dar celeridade e otimizar a análise das prestação de contas de candidatos e partidos políticos em trâmite nessa unidade.**

III - Compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público (Art. 7º da Portaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

O servidor desenvolverá atividades administrativas e de operações de sistemas eleitorais, tais como: FILIA, INFODIP, SEI, SCUD, ELO, SPCA, PJE, sendo que neste sistema tramita nesta unidade processos de prestação de contas anuais de partidos, a regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, processos cíveis e criminais eleitorais e

Gestão do Cadastro de Eleitores. Essas atividades guardam semelhança em relação aos trabalhos realizados no seu órgão de origem, pois possui CBO (classificação brasileira de ocupação) do cargo público efetivo com as correspondentes atribuições, quais sejam: administrar os tributos, registrar atos e fatos contábeis, controlar o ativo permanente, gerenciar custos, administrar o departamento pessoal, preparar obrigações acessórias (declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados), elaborar demonstrações contábeis, prestar consultoria e informações gerenciais, atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia, consoante declarações contidas no evento nº 1109496.

Registre-se que, no período eleitoral, a quantidade de trabalho é crescente, envolvendo todos os servidores dos cartórios Eleitorais, razão pela qual necessário se faz requisitar para compor a força de trabalho nessa unidade o referido servidor.

Assim, a requisição do servidor em questão atenderá ao interesse público na medida em que teremos um servidor com experiência na área administrativa e de análise contábil, consoante documentação anexa, visando à prestação de um atendimento público célere e eficiente, no atendimento de candidatos, partidos políticos, advogados e do público em geral

Data de Admissão Órgão de Origem: 27/03/2023

Matrícula Órgão de Origem: 3383650

CBO: 252210

Vínculo:
Estatutário ()
ou Celetista (X)

Se celetista,
indicar n. **CTPS:**
27622 Série:
00002 UF: MT.

Regime Previdenciário: próprio () ou CLT/INSS (X)

Se próprio qual o nome Instituto:

Data de emissão:
05/08/1982.

Orgão emissor:
DRT-MT.

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas () - Anexar comprovante.

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas ()

Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior ()

* Trata-se de consultas preliminares visando imprimir celeridade ao feito, sem o mérito apreciado posteriormente pela Administração do Tribunal.

DOCUMENTOS:	REFERÊNCIA	EVENTO
1. Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	1085132
2. Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	1120948
3. Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1120954/1120954
4. Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	1126074
5. Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1126944
6. Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	1126947
7. Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	1126948
8. Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	1126955
9. Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1126959
10. Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1126965
11. Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1127032
12. Certidão ou declaração negativas dos locais em		

que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	1127168
12A - Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1127176
12B - Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1127179
12C - Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1127503
12D - Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1127506
12E - Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1127507
12F - Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	1127510
12G - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1127512
13. Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1127557
14. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	1127557
15. Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1127557
16. Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	1127557
17. Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	1128783
18. Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1129108
19. Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1129108
20. Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	1129113
21. Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	1129118
22. Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	1129123
23. Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1129128
24. Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1129136
25. Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1129136
26. Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	1129141
27. Termo de Responsabilidade TI	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1129144
28. I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	Conforme descrição acima.
29. Portaria de Transposição	SJE	1129199
REQUISITOS BÁSICOS:		
Nacionalidade brasileira		1126944
Gozo dos direitos políticos		1129123
Quitação com as obrigações militares e eleitorais		1129123

Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo		1126959
Idade mínima de dezoito anos		1126944
Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos		1127168
Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão em virtude da prática da conduta de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, nos últimos 5 (cinco) anos		1127168
Não ter sido demitido ou destituído do cargo em comissão em virtude da prática da conduta de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção		1127168
Não incidir na prática das condutas causadoras de inelegibilidade descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156/2015/CNJ, observadas as ressalvas do art. 3º da mesma resolução		1127168
Não ter relação familiar ou parentesco que importe prática de nepotismo, na forma do art. 2º da Resolução n. 7/2005/CNJ		1127168
Conselho ou órgão profissional competente, contendo a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando for ocupar cargo ou função que exige qualificação técnica específica		1132158
Declaração de alíquota da contribuição patronal emitida pelo Órgão de Origem (não é o contracheque do servidor)		1132158

Cumprе ressaltar que o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estabelece:

- I - o pedido do cessionário; Zona Eleitoral faz consulta prévia ao Cedente e DG encaminhará Ofício formalizando o interesse;
- II - a concordância do cedente;
- III - a concordância do agente público (Instruir processo com declaração de interesse do servidor).

Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com o Decreto Executivo Federal n. 10.835/2021, Resolução TRE - RO nº 1/2021, IN TRE-RO n. 5/2020 e Resolução TRE - RO nº 41/2017, bem como atesto que a matriz de competências técnicas e profissionais do (a) servidor (a) são compatíveis com o esperado na atividade demandada na unidade de lotação.

À SJE para continuidade.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SOCORRO MARIA COELHO SOARES, Chefe de Cartório**, em 11/03/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1129292** e o código CRC **D94FCD00**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 59/2024 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os autos sobre pedido de movimentação para compor força de trabalho do servidor público federal UBIRAJARA RODRIGUES NOGEIRA DE REZENDE, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de Contador - NS, para prestar serviços na 20ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores e empregados previsto no art. 16 desta Lei dar-se-á por ato de cessão ou pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....

§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Negritei**

Cumprе destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Negritei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, **a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" Negritei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justificativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite renovações consecutivas (art. 7º, §2, da Res. TSE n. 23.523/2017).

I - Quadro resumo com informações do servidor no órgão de origem:

Processo nº: 0002201-37.2023.6.22.8020
Servidor: IBIRAJARA RODRIGUES NOGUEIRA DE REZENDE
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposto 1129199)
Cargo: CONTADOR (1129136)
Vínculo: CELETISTA (1129136)
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1129136)
Data de ingresso: 27/12/2023 (1129136)
Grau de Instrução do Servidor: ENSINO SUPERIOR (1126959)
Nº CTPS: 67.647 0001 (1126074)

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021):

Segue quadro resumo com os documentos apresentados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1129292
2	Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	R	1120948
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1120951 e 1120954
4	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1126074
5	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1126944
6	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1126947
7	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1126948
8	Título de eleitor	IN TRE-RO nº	R	1126955

		5/2020, art. 3º, V		
9	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1126959
10	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1126965
11	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1127032
12	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX		
12 - A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1127176 - 1º e 2º grau Cível e Criminal
12 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1127179 - 1º e 2º grau Cível e Criminal
12 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1127503
12 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1127506
12 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1127507
12 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1127510
12 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1127512
12 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1127507 e 1127168
13	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	NA	1127557 - Formulário do TCU 1136473 Declaração de bens
14	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1127168
15	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1127168
16	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1127168
17	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1128783
18	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	Não se aplica	-
19	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º,	Não se aplica	-

		XIV, "c"		
20	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1129123
21	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1129113
22	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1129118
23	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1129128
24	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1129136 e 1129292
25	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1129136
26	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1129144
27	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1129292
28	Portaria de Transposição	SJE	R	1129199
29	Declaração de Concordância do Agente Público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	R	1129141

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao GABSGP para conhecimento e manifestação.

À COPES e 20ª Zona Eleitoral, para ciência

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 19/03/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1133128** e o código CRC **859258D6**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Movimentação de Pessoal

OFÍCIO SEI Nº 56800/2024/MGI

Porto Velho, 02 de MAIO de 2024.

A Senhora

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE/RO

Avenida Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União 76.805-901 – Porto Velho//RO

Assunto: Publicação da Portaria composição de Força de Trabalho

Referência: Ofício nº 063/2023-20ª ZE

Processo nº 19975.00211/2024-39.

Senhora Diretora,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a publicação da PORTARIA SGP/MGI Nº 4571, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial da União, Nº 83, terça-feira, 30 de Abril de 2024 que altera o exercício do empregado público UBIRAJARA RODRIGUES NOGUEIRA DE REZENDE, Matrícula SIAPE nº3383650, ocupante do emprego de Contador-NS, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO - 20ª Zona Eleitoral, por tempo indeterminado.

Assim, solicitamos que a frequência da servidora em comento, seja encaminhada a esta Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia - DIGEP/RO, no endereço: Avenida Calama, 3775 - Bairro Embratel - CEP: 76820-781 - Porto Velho/RO, até o quinto dia útil do mês subsequente. O não atendimento em tempo hábil, implicará o bloqueio/suspensão de seu pagamento.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe de Divisão de Pessoal

Ex-Território Federal de Rondônia Divisão -DIGEP-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Dos Santos, Chefe de Divisão**, em 02/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41767256** e o código CRC **B02B1686**.

Avenida Calama, 3775, - Bairro Embratel
CEP 76820-781 - Porto Velho/RO
(69) 3217-5625
e-mail sgp.decipex.digep.ro@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 19975.000211/2024-39.

SEI nº 41767256



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916100 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CERTIDÃO Nº 65/2024 - CRE/GAB20ª ZE/20ª ZE

Atesto, para fins de comprovação, o início das atividades do servidor UBIRAJARA RODRIGUES NOGEIRA DE REZENDE no cartório desta 20ª Zona Eleitoral, nesta data, para ciência e providências dessa SJE.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SOCORRO MARIA COELHO SOARES, Chefe de Cartório**, em 10/05/2024, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1161581** e o código CRC **85DF88B7**.

0002201-37.2023.6.22.8020

1161581v6